



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 98/2013

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira

SÚMULA DO PROJETO – Institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 98/2013, de autoria dos Vereadores José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana.

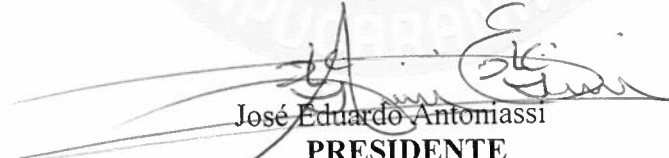
O Projeto Vizinho Solidário consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. É necessário uma reunião entre os grupos de vizinhos para a determinação e identificação através de banner, adesivo ou placa fixada em local visível.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

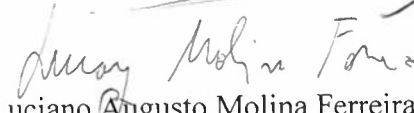
Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.


José Eduardo Antoniassi

PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira

SECRETÁRIO

Telma Elizabeth Lemos Reis

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 98/2013

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO DO PROJETO – Institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 98/2013, de autoria dos Vereadores José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana.

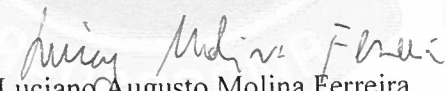
O Projeto Vizinho Solidário consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. É necessária uma reunião entre os grupos de vizinhos para a determinação e identificação através de banner, adesivo ou placa fixada em local visível.

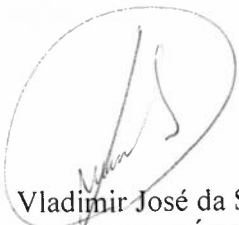
A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 98/2013

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO – Institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 98/2013, de autoria dos Vereadores José Eduardo Antoniassi e Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui a lei “VIZINHO SOLIDÁRIO” no município de Apucarana.

O Projeto Vizinho Solidário consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. É necessário uma reunião entre os grupos de vizinhos para a determinação e identificação através de banner, adesivo ou placa fixada em local visível.

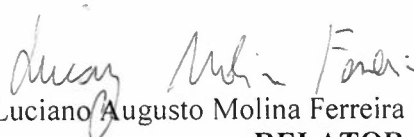
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.


Antonio Ananias
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR